

RETIFICADO

EDITAL Nº1/2020

PROCESSO DE DESIGNAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e pelo Decreto nº 45.826, de 20 de dezembro de 2011 e CONSIDERANDO:

I - O disposto no artigo 4º inciso IV da Resolução SEE nº3. 435, de 22 de junho de 2017, que integra a Escola Sandoval Soares de Azevedo/FHA à Rede Estadual de Educação Profissional;

II – O disposto na Portaria n.º675/2017, publicada no Diário Executivo do Estado de Minas Gerais, em 1º de julho de 2017, pág. 47, transcreve-se:

Nos termos do artigo 1º da resolução SEE nº170, de 29 de janeiro de 2002 do artigo 16 da resolução CEE nº449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal nº5154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado o funcionamento do curso Técnico em Recursos Humanos, nas escolas estaduais.

III – O Memorando nº1/2020, expedido pela Diretoria de Educação Básica, Processo SEI nº 2150.01.0000002/2020-39, justificando a necessidade de pessoal para o exercício da função pública de Professor de Educação Básica em continuidade ao Curso Técnico em Recursos Humanos – 2º Módulo;

IV - O disposto na Resolução SEE nº4.117, de 22 de janeiro de 2019;

V- O disposto no artigo 10, inciso I da Lei Estadual nº. 10.254, de 20 de julho de 1990;

VI - A necessidade de cumprir o Calendário Escolar para o ano letivo 2020, conforme determina a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;

VII - Os princípios da transparência, moralidade e eficiência.

TORNA PÚBLICO a abertura do Processo de Designação, visando designar candidatos ao exercício da função pública de Professor de Educação Básica – PEB, regente de aulas, no Curso de Educação Profissional Técnica em Recursos Humanos, ofertados na Escola Sandoval Soares de Azevedo/Unidade de Ensino que integra a Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº3996 B. Vila Rosário Ibirité – MG.

1 - DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O presente Processo de Designação, destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de **5 (cinco)** vagas de Professor de Educação Básica – PEB, conforme, curso, matriz curricular, remuneração, carga horária, turno constantes nos Anexo II deste Edital.

1.2 - O Processo de que trata este Edital, será para designação pela duração do 2ºMódulo até 31/07/2020.

1.3 - O Processo de Designação será executado por intermédio de Comissão, instituída para esse fim.

1.4 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5 - Todos os atos do presente Processo serão publicados nos quadros de Avisos da Fundação Helena Antipoff e no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br.

1.6 - O Extrato do presente edital será ser publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição deverá ser realizada das **17horas do dia 16/01/2020 até às 9 horas do dia 27/01/2020**, por cargo/componente curricular, nos termos do Anexo II deste Edital, observadas a habilitação prevista no **Quadro I e Quadro II do Anexo I**, sob pena de desclassificação.

2.2 – Para inscrição no GRUPO I, o candidato poderá lecionar todos os componentes profissionalizantes da matriz curricular, nos termos do Anexo II deste Edital, observadas a habilitação e escolaridade prevista no Quadro I do Anexo I, sob pena desclassificação.

2.3 – Para inscrição no GRUPO II, o candidato deverá indicar o componente do Curso Técnico no qual pretende atuar, nos termos do Anexo II deste Edital, observadas a habilitação e escolaridade prevista no Quadro II do Anexo I, sob pena de desclassificação.

2.4 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.5 - Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.6 - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.7 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.

2.8 - Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.

2.9 - O candidato inscrito poderá editar a inscrição até às **10 horas do dia 31/01/2020**, conforme cronograma Anexo VI, vedada nova inscrição depois das **9 horas do dia 27/01/2020**, sob pena de desclassificação.

2.10 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

2.11 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas, sob pena de desclassificação, na sessão de apresentação de documentos/designação, conforme cronograma Anexo VI.

2.12 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

2.13 - Toda documentação apresentada pelo candidato, não será devolvido, ficando arquivada nos autos do referido Processo de Designação.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS - 1ª ETAPA

3.1 – Os candidatos inscritos à designação para a função de PEB/regente de aulas no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio serão classificados em listas distintas para o GRUPO I e para o GRUPO II, observando-se: **primeiro a habilitação e escolaridade previstas no Anexo I deste Edital**, seguida da soma de pontos alcançados, conforme item 7.2 do Edital, aplicando-se os critérios de desempate previstos no item 4 deste Edital.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 – Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, considerando sucessivamente:

- a) Será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N.º 10.741/03 (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento das inscrições);
- b) maior titulação;
- c) maior tempo de serviço, nos termos do item 5;
- d) maior idade.

5 – DO TEMPO DE SERVIÇO

5.1 – Para efeitos de pontuação, considera-se “**tempo de serviço**”, o tempo exercido na regência de aulas de quaisquer componentes curriculares, bem como a função de coordenador de curso ou de estágio, dos Cursos Técnicos ofertados pelas escolas da Rede Estadual de Ensino, escolas da Rede Federal de Ensino ou escolas da Rede Municipal de Ensino até o dia **31/12/2019**, devendo ser comprovado no ato da designação, desde que:

- a) não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu designação em regime de opção;
- b) não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- c) o tempo de serviço informado não tenha sido pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PVD;
- d) não seja tempo de serviço paralelo.

5.2 – O tempo exercício em cargo em comissão ou função gratificada na Rede Estadual de Ensino, Rede Federal de Ensino ou Rede Municipal de Ensino, poderá ser computado para se inscrever à função de PEB/ componente curricular que o candidato possuía em Curso Técnico quando assumiu o referido cargo comissionado ou função gratificada, observado o disposto no item 5.1.

5.3 – O tempo de serviço em que o candidato tiver efetuado em regime de Adjunção, com ônus para o Estado, será considerado para fins de inscrição, cuja Certidão de Contagem de Tempo deverá ser emitida pela Superintendência Regional de Ensino responsável pelo pagamento, observado o disposto no item 5.1.

5.4 - Será computada uma única vez o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.

5.5 - Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

6 – DO PROCESSO AVALIATIVO

6.1 - O Processo Seletivo de que trata este Edital será constituído de três etapas, conforme descrito no quadro abaixo:

ETAPAS	NATUREZA
1ª Etapa – Classificação do Candidato conforme Inscrição	Natureza Classificatória e Eliminatória
2ª Etapa – Análise presencial dos documentos informados na inscrição.	Natureza Classificatória e Eliminatória
3ª Etapa – Entrevista	Natureza Classificatória e Eliminatória

7 – DOS CRITERIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 - Os critérios de pontuação consubstanciam-se na apresentação presencial de documentos informados pelo candidato no ato da inscrição, na qual resultou a classificação, tendo caráter eliminatório e classificatório caso o candidato não comprove.

7.2 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição que resultou na sua classificação deverão ser comprovadas, conforme documentos relacionados no quadro abaixo, sob pena de desclassificação.

Crítérios de Pontuação/Classificação	Pontuação	Comprovante
1.1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área do curso de Educação Profissional Técnica a que concorre.	Será considerado o maior Título: Doutorado 6 pontos Mestrado 4 pontos Especialização 2 pontos	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
1.2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área da Educação.	Será considerado o maior Título: Doutorado 4,5 pontos Mestrado 3,5 pontos Especialização 1,5 pontos	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
1.3 - Participação em cursos de capacitação na área do curso de Educação Profissional Técnica a que concorre. (Últimos 2 anos – No máximo dois certificados).	De 61 horas a 80 horas 0,66 De 81 horas a 100 horas 0,83 De 101 horas a 120 horas 0,99 Mais de 120 horas 1,00	Certificado ou Declaração de Conclusão
1.4 - Participação em cursos na área da Educação. (Últimos 2 anos – No máximo dois certificados).	De 40 horas a 60 horas 0,24 De 61 horas a 80 horas 0,32 De 81 horas a 100 horas 0,41 De 101 horas a 120 horas 0,49 Mais de 120 horas 0,50	Certificado ou Declaração de Conclusão

<p>2.1 - Tempo de serviço de atividade profissional exercido na regência de aulas de quaisquer componente curriculares, bem como a função de coordenador de curso ou estágio, dos Cursos Técnicos ofertados pelas Escolas Estadual de Ensino, Escola Federal de Ensino ou Escola Municipal de Ensino até 31/12/2019 e rateio, até o limite de 2.555 dias ou 7anos. 0,001369 por dia de efetivo exercício.</p> <p>OBS: Caso o tempo de serviço do candidato ultrapasse 2.555 dias, poderá ser informado, contudo será utilizado exclusivamente para critério de desempate conforme item 3.1 – “b”, até o limite de 10 anos ou 3.650 dias.</p>	<p>3,5 (três e meio) (máximo de pontos)</p>	<p>Contagem de Tempo ou Declaração ou documento equivalente expedida pela Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, Rede Federal de Ensino ou Rede Municipal de Ensino, exercido nos Cursos Técnicos com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional.</p>
---	--	--

7.3 - Será pontuado o maior nível de Habilitação/Escolaridade que o candidato apresentar, nos termos do 7.2.

7.4 - Não será considerada experiência na forma de estágio, voluntário ou aprendizado.

7.5 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a Avaliação dos Critérios de Seleção com clareza, sob pena desclassificação.

8 – ORDEM DE PRIORIDADE

8.1 - A Designação obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

1ª Prioridade	Candidatos inscritos e classificados, obedecida a ordem de classificação nos termos deste Edital
2ª Prioridade	Candidato não inscrito respeitando a habilitação/escolaridade Anexo I Quadros I e II.

9 – DA SESSÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS – 2ª ETAPA

9.1 – A sessão para apresentar os documentos ocorrerá no Auditório da Fundação Helena Antipoff, localizado na Av. São Paulo nº 3996 B. Vila Rosário Ibité – MG, no dia **03/02/2020**, por Cargo/Componente Curricular conforme definido no cronograma Anexo VI, devendo o candidato comparecer antes de retirar da lista de presença, conforme cronograma por cargo Anexo VII, sob pena de desclassificação.

9.2 - O candidato deverá apresentar pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir e as cópias que serão arquivadas no Processo Funcional do candidato depois de conferidas, datadas e assinadas, sob pena de desclassificação.

1. documento de identidade (original e cópia);
2. comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original e cópia);
3. comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui (original e cópia);
4. comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
5. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);
6. comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Planejamento e Gestão e pela legislação vigente (original e cópia);
7. declaração devidamente datadas e assinadas, conforme modelo constante nos Anexos VIII e IX (original), podendo o candidato requerê-las no ato da sessão.
8. comprovante do tempo de experiência profissional nos termos do item 7.2 (se houver informado na inscrição - original e cópia);
9. comprovante de habilitação/escolaridade, conforme Anexo I (original e cópia);
10. comprovantes, conforme item 7.2 (Quadro de Critérios - subitens: 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 (se houver informado na inscrição); (original e cópia).

9.3 - Quando da conferência não será permitido o acréscimo de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação.

9.4 - Caso a documentação não cumpra as exigências estabelecidas o candidato será desclassificado.

9.5 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada, o candidato será desclassificado do Processo de Designação, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.6 – Serão convocados na sessão os candidatos respeitando a ordem de classificação, até preencher do quantitativo de vagas definidos no Anexo II, incluindo o Banco Reserva.

9.7 – Não preenchendo o quantitativo de vagas para entrevista definido no Anexo VII, a Fundação reserva o direito de realizar a entrevista com o quantitativo de candidatos classificados na sessão de apresentação de documentos.

9.8 – Quando esgotado o Banco Reserva a Fundação reserva o direito de convocar o candidato classificado para apresentar documentos e entrevista recompondo o Banco.

10 – ENTREVISTA – 3ª ETAPA

10.1 - A terceira etapa do Processo de Designação será constituída de entrevista de caráter eliminatório e classificatório, num total de **(8) pontos**, nos termos que se segue:

10.2 – A entrevista contemplará os seguintes critérios:

I) Conhecimento e domínio na área técnica a que concorre: 4 (quatro) pontos. Será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação

II) Capacidade de trabalho em equipe: 2 (dois) pontos. Será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista e/ou relatar acontecimentos vividos demonstrando atuação colaborativa, saber ouvir, empatia, concessão, decisão, respeito e/ou resultados.

III) Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação: 2 (dois) pontos. Será analisada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista e/ou relatar acontecimentos vividos que demonstrem respostas tempestivas e/ou antecipadas a determinadas situações.

10.3 - O Candidato que não alcançar 50% (cinquenta) do total de pontos da entrevista, ou seja, 4 pontos será desclassificado do Processo de Designação.

10.4 - A entrevista se dará de forma coletiva, sendo no mínimo 2 avaliadores para no máximo 12 candidatos cujo a finalidade é avaliar os candidatos que atendem as características e natureza do cargo para qual está concorrendo, e demonstrem no processo seus diferenciais de forma natural.

10.5 – A Fundação reserva o direito de convidar profissional de outra Instituição para compor a banca avaliadora.

10.6 - A entrevista será realizada na Fundação Helena Antipoff, conforme cronograma Anexo XII.

10.7 - A convocação para entrevista dar-se-á por meio de publicação no site oficial da Instituição (www.fha.mg.gov.br) e quadro de avisos.

10.8 - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário determinado na convocação sob pena desclassificação.

10.9 - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário de chegada munidos de documento de identidade original.

10.10 - O candidato que não comparecer no horário determinado será desclassificado do Processo de Designação.

10.11 - Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo de Designação, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – O recurso contra o Processo de Designação poderá ocorrer em até duas instâncias:

a) primeira instância: A Comissão de Seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir do resultado das etapas;

b) segunda instância: O Dirigente Máximo, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

11.2 – O pedido será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos em dias úteis no horário de 9h às 16h ou na Sessão Pública de conferências dos documentos, conforme cronogramas Anexos VII e IX.

11.3 – A autoridade administrativa que receber o recurso no prazo de 1 (um) dia útil para decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

11.4 - A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em até 1 (um) dias útil, contados a partir do recebimento do recurso.

11.5 – O candidato poderá ter vista dos documentos na Sessão Pública de Conferências dos Documentos para fins de certificação ou interposição de Recurso.

11.6 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

11.7 - Não serão aceitos recursos:

a) Das respostas dos recursos interpostos;

b) Coletivos.

11.8 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido nos itens 11.1 e 11.2.

11.9 – O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 - A Classificação Final deste Processo de Designação será determinada pela soma das notas obtidas nos critérios definidos no item 7.2 e Entrevista, aplicando-se os critérios de desempate:

- a.2) Melhor classificação primeira etapa;
- a.1) Maior nota da entrevista;
- a.3) Maior idade;

12.2 - Não haverá arredondamento de nota e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

12.3 - A Divulgação da classificação final dos candidatos do presente processo estará disponível no quadro de avisos e no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br, conforme cronograma Anexo VI.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- A homologação do presente processo seletivo estará disponível no quadro de avisos e no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br, conforme Anexo VI.

14 - REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – São condições para assinatura do Termo de Designação os itens que se segue:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- c) ter, na data da admissão idade mínima de 18 anos;
- d) estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar;
- e) não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259 da Lei Estadual nº. 869/1952;
- f) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei;

- g) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme o disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas;
- h) O candidato que, na data da designação, não reunir os requisitos enumerados citados acima ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito no cargo para o qual foi designado.

15 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE DESIGNAÇÃO

15.1 - Os candidatos classificados no presente Processo de Designação deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, conforme cronograma Anexo VII munidos dos documentos complementar relacionadas Anexo V, para fins de assinatura do Termo de Designação.

15.2 - O Prazo determinado no item 15.1 poderá sofrer alteração em caso excepcional desde que devidamente justificado.

15.3 - O candidato que não comparecer nos dias determinados acima para apresentação dos documentos, será eliminado do Processo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, facultando a Fundação o direito de convocar candidato classificado na ordem subsequente das vagas existentes.

15.4 - São condições para assinar o Termo de Designação:

- a) ter sido classificado no Processo de Designação;
- c) atender os requisitos relacionados no item 10.

15.5 - Se o candidato não assumir suas funções no primeiro dias útil, depois de cumpridas as formalidades legais de designação, o ato tornará sem efeito.

16 – DA DISPENSA DO SERVIDOR DESIGNADO

16.1 - A dispensa de servidor designado para função pública deve ser feita pela autoridade responsável pela designação, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.

16.2 - Os dados para a dispensa devem ser registrados no Sistema SISAP, assinado pelo servidor, pela chefia imediata.

16.3 - O servidor dispensado a pedido só poderá ser novamente designado, depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da dispensa no mesmo município, em qualquer função, quando se tratar de exercício em escola estadual.

16.4 – A dispensa de ofício do servidor ocorrerá nas seguintes situações:

- I – redução do número de aulas ou de turmas ou de setores de inspeção escolar;
- II – provimento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;

III – retorno do titular;

IV - designação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do Sistema;

V – alteração da carga horária básica de professor efetivo;

VI – alteração da carga horária do professor designado;

VII – requisição das aulas por professor efetivo habilitado no componente curricular específico, quando assumidas por designado não habilitado.

VIII - designação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;

IX – não comparecimento no dia determinado para assumir exercício;

X – ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho, excetuadas as faltas motivadas por licença denegada;

XI – apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr designação ou auferir vantagem no exercício da função;

XI I – em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como:

a) Imposição de castigo físico ou humilhante e/ou agressão física a aluno, a membro da comunidade escolar ou a profissional da escola;

b) Prática de pedofilia, abuso ou assédio sexual.

16.5 - A dispensa prevista nos incisos I e II do item 16.4 recai sempre em servidor designado para cargo vago.

16.6 - Não havendo servidor designado em cargo vago, a dispensa recairá em servidor designado em substituição.

16.7 - A dispensa prevista nos incisos I a VII deste artigo não impede nova designação do servidor.

16.8 - O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso VIII, IX e X do item 12.4 só poderá ser novamente designado, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias.

16.9 - O servidor dispensado nas hipóteses previstas nos incisos XI e XII do item 16.4 só poderá ser novamente designado decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da dispensa.

16.10 - A autoridade responsável pela dispensa fundamentada nos incisos XI e XII do item 16.4 encaminhará para o gabinete da Presidência relatório e documentação pertinente à dispensa do servidor, para providências junto ao Ministério Público.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo de Designação, nos quadros de Avisos da Fundação e site www.fha.mg.gov.br.

17.2 - A mudança de endereço, quando ocorrer, deverá ser informada, formalmente, no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Helena Antipoff.

17.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a ser publicado nos quadros de Aviso da Fundação e site oficial www.fha.mg.gov.br.

17.4 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Designação no Departamento de Recursos Humanos através do tel. (31) 3521-9528.

17.5 - A classificação do candidato no Processo de Designação gera apenas expectativa de direito à designação para atendimento de excepcionalidade e temporariedade.

17.6 - É reservada a Fundação Helena Antipoff, o direito de proceder à designação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

17.7 - Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Processo do Processo, se necessário encaminhado a Procuradoria.

17.8 – Naquilo que couber aplica-se o disposto na Resolução SEE Nº SEE nº4.117, de 22 de janeiro de 2019 e outros instrumentos jurídicos pertinentes a matéria.

17.9 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Habilitação e Escolaridade – Quadro I e Quadro II
ANEXO II	Quadro de Vagas e Outras Informações Referentes ao Cargo
ANEXO III	Atribuições do Cargo
ANEXO IV	Formulário de Recurso
ANEXO V	Relação de documentos para assinatura do contrato de designação
ANEXO VI	Cronograma de execução
ANEXO VII	Cronograma por cargo
ANEXO VIII	Declaração
ANEXO IX	Declaração de Acúmulo de Cargos ou Funções Públicas
ANEXO X	Relação de Cursos Superiores Correspondentes e Correlatos
ANEXO XI	Parâmetro de Entrevista
ANEXO XII	Cronograma de Entrevista

Ibirité, 16 de janeiro de 2020.

Vicente Tarley Ferreira Alves
Presidente da Fundação Helena Antipoff

ANEXO I – QUADRO I

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE exigidas para atuar como PEB/Regente de Aulas dos componentes profissionalizantes do **GRUPO I, constantes da matriz curricular dos cursos Técnicos em Nível Médio do Anexo II.**

<i>Nos Termos da Resolução SEE Nº4.117, de 22 de janeiro de 2019</i>		
Critério	Habilitação e Escolaridade	Comprovante
1º	<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura Plena <u>com formação correspondente à do curso técnico</u> em que pretende lecionar ou; - Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) com <u>formação correspondente à do curso técnico em que pretende lecionar acrescido de Formação Pedagógica</u> para graduados não licenciados (realizada, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2/1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2/2015), <u>com habilitação específica no curso em que pretende lecionar ou;</u> - Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) com formação <u>correspondente à do curso técnico em que pretende lecionar E Licenciatura em outra área do conhecimento.</u> 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. - Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar e Certificado de conclusão do Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados
2º	<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura Plena <u>com formação correlata</u> à do curso técnico em que pretende lecionar ou; - Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) <u>com formação correlata à do curso técnico em que pretende lecionar acrescido de Formação Pedagógica</u> para graduados não licenciados (realizada, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2/1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2/2015), <u>com habilitação específica no curso em que pretende lecionar.</u> - Curso Superior (Bacharelado ou Tecnológico) com formação <u>correlata</u> à do Curso Técnico em que pretende lecionar <u>E Licenciatura em outra área do conhecimento.</u> 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. - Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar e Certificado de conclusão do Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados.
3º	- Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) <u>com formação correspondente à do curso técnico em que pretende lecionar</u>	Autorização para lecionar 1ª prioridade
4º	- Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) com <u>formação correlata</u> à do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar 2ª prioridade
5º	- Curso superior (licenciatura, Bacharelado ou tecnólogo) em <u>outra área do conhecimento em cujo histórico</u> escolar comprove formação para os componentes profissionalizantes do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar 3ª prioridade
6º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura com <u>formação correspondente</u> à do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar 4ª prioridade
7º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura com <u>formação correlata</u> à do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar 5ª prioridade
8º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) <u>com formação correspondente</u> à do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar 6ª prioridade
9º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) <u>com formação correlata</u> à do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar 7ª prioridade
10º	- Curso Técnico em nível médio com <u>formação específica</u> à do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar 8ª prioridade

ANEXO I - QUADRO II

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE exigidas para atuar como PEB/regente de aulas dos componentes profissionalizantes do **GRUPO II. constantes da matriz curricular dos cursos Técnicos em Nível Médio do Anexo II.**

Critério	Habilitação e Escolaridade	Comprovante
1º	- Licenciatura plena com <u>habilitação específica na disciplina da designação</u> ou; - Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) acrescido de Formação Pedagógica de Docentes para graduados não licenciados (realizada, estritamente nos termos da Resolução CNE/EB nº2/1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº2/2015), com <u>habilitação específica na disciplina da designação</u> .	- Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar - Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar e Certificado de conclusão do Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados.
2º	- Licenciatura plena em <u>outra área do conhecimento, em cujo histórico escolar comprove formação na disciplina da designação</u> .	- Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
3º	- Licenciatura curta <u>com habilitação específica</u> na disciplina da designação	Autorização para lecionar 1ª prioridade
4º	- Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) <u>com formação específica na disciplina da designação</u> .	Autorização para lecionar 2ª prioridade
5º	- Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) com formação <u>correspondente</u> à do curso técnico, em cujo <u>histórico escolar comprove formação na disciplina da designação</u> .	Autorização para lecionar 3ª prioridade
6º	- Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) com formação <u>correlata</u> à do curso técnico, em cujo histórico escolar comprove <u>formação na disciplina da designação</u>	Autorização para lecionar 4ª prioridade
7º	- Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) em outra área do conhecimento, em cujo histórico escolar comprove <u>formação para lecionar a da disciplina da designação</u>	Autorização para lecionar 5ª prioridade
8º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena com <u>habilitação específica na disciplina da designação</u>	Autorização para lecionar 6ª prioridade
9º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) com formação <u>correspondente</u> à do curso técnico, para lecionar a disciplina da designação.	Autorização para lecionar 7ª prioridade
10º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) com <u>formação correlata</u> à do curso técnico, para lecionar a disciplina da designação.	Autorização para lecionar 8ª prioridade
11º	- Curso Técnico em nível médio com <u>formação específica</u> à do curso técnico, para lecionar a disciplina da designação.	Autorização para lecionar 9ª prioridade

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CARGOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB - MODULO II - GRUPO I – CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS							
CÓDIGO DO CARGO	Nº VAGAS	COMPONENTES CURRICULARES II	Nº de Aulas semanais	Carga Horaria Mensal	REMUNERAÇÃO	TURNO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
1	2	Gestão de cargos e salários Tendências e cenários em Recursos Humanos Gestão Estratégica de Resultados Gestão de Pessoas e Planejamento de Recursos Humanos, Gestão do Desempenho e Retenção de Talentos.	16h/a	88h/a	Graduado: R\$ 1.982,54 Graduando/*CAT: R\$1.883,39	Tarde/Noite	PEBD1A *CAT- PEBS1A
*Certificado de Autorização de Títulos – CAT Informações para o requerimento acesse: http://www2.educacao.mg.gov.br/mapa-do-site/cidadao/autorizacao-para-lecionar-a-titulo-precario-em-escola-estadual-de-educacao-basica-cat							

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB - MODULO II - GRUPO II – CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS							
CÓDIGO DO CARGO	Nº VAGAS	COMPONENTES CURRICULARES II	Nº de Aulas semanais	Carga Horaria Mensal	REMUNERAÇÃO	TURNO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
1	1	Psicologia e Processo de Motivação e Liderança	4h/a	27h/a	Graduado: R\$495,64 Graduando/*CAT: R\$470,85	Tarde/Noite	PEBD1A *CAT- PEBS1A
2	1	Saúde e Segurança do Trabalho	4h/a	27h/a	Graduado: R\$495,64 Graduando/*CAT: R\$470,85	Tarde/Noite	PEBD1A *CAT- PEBS1A
3	1	Legislação Trabalhista e Previdenciária	8h/a	54h/a	Graduado: R\$991,27 Graduando/*CAT: R\$ 941,70	Tarde/Noite	PEBD1A *CAT- PEBS1A
*Certificado de Autorização de Títulos – CAT - Informações para o requerimento acesse: http://www2.educacao.mg.gov.br/mapa-do-site/cidadao/autorizacao-para-lecionar-a-titulo-precario-em-escola-estadual-de-educacao-basica-cat							

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

(Conforme Anexo II da Lei 15.293, de 05 de agosto de 2004)

1. Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical nos conservatórios estaduais de música e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem;
2. Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;
3. Participar da elaboração do calendário escolar;
4. Exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;
5. Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;
6. Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;
7. Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
8. Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino- aprendizagem;
9. Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;
10. Promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;
11. Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO Nº. _____

Item 10 do Edital: Os recursos poderão ser dirigidos a Comissão, por meio deste formulário a ser entregue na Sessão de Designação.

Candidato (a): _____

Código do Cargo: _____ Classificação: _____

Como candidato (a) do Processo Seletivo de que trata o Edital nº1/2020

apresento recurso junto a Comissão do Processo Seletivo, contra:

Descrever sinteticamente o objeto do recurso, suas justificativas, a argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.

Assinatura do Candidato:

Ibirité, _____ de _____ /2020.

ANEXO V
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – COMPLEMENTAR
PARA ASSINATURA DO TERMO DE DESIGNAÇÃO

1. Documento de identidade reconhecido em território nacional;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
4. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
5. Certidão de Casamento;
6. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para fins de Abono Família;
7. Foto 3 x 4 (recente – colorida);
8. Comprovante de Residência;
9. Cartão de cadastramento PIS/PASEP ou comprovante da data do 1º emprego (se tiver);
10. Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil, para fins de pagamento de remuneração, conforme dispõe a Resolução nº 31, de 04 de abril de 1998;
11. Comprovante de Escolaridade;

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

1. Para servidores **que NÃO se afastaram** por período superior a 15 dias nos últimos 365 dias à assinatura do novo contrato:

1.1 - Relatório Médico Admissional assinado por **médico do trabalho** em formulário timbrado da clínica médica em que fizer a consulta, conforme Artigo 1º da Resolução SEPLAG Nº 107/2012, **acompanhado de Declaração conforme Anexo I da mesma Resolução.**

2. Para servidores **que se afastaram** por período superior a 15 dias nos últimos 365 dias à assinatura do novo contrato:

Deverá se submeter a exame admissional na SCPMSO, unidade central ou unidades regionais, conforme Artigo 2º da Resolução SEPLAG Nº 107/2012.

Resolução SEPLAG Nº 107/2012: “Artigo 2º. Para concorrer a nova designação, o candidato que tenha se afastado para tratamento de saúde por mais de 15 (quinze dias), consecutivos ou não, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à assinatura do novo contrato, deverá se submeter a exame admissional na SCPMSO, unidade central ou unidades regionais.

§ 1º. O candidato deverá apresentar no exame admissional, os seguintes resultados originais de exames complementares:

I - hemograma

II - contagem de plaquetas;

III - urina rotina;

IV - glicemia de jejum;

V - TSH;

VI - radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, **para candidatos com idade de 40 anos ou mais;**

VII - eletrocardiograma (ECG), com laudo, **para candidatos com idade de 40 anos ou mais;** Validade dos Exames

=> I a V = 30 dias e VI = 90 dias;

OBSERVAÇÃO:

Não há necessidade de apresentar **NOVO** exame admissional nos casos relacionados nos itens 1, contudo, o candidato deverá comprovar, mediante **apresentação da contagem de tempo do exercício de 2019**, que deverá constar o período até 31.12.2019.

- 1) Candidatos que não gozaram licença para tratamento de saúde no exercício de 2019;
- 2) Candidato que não rompeu vínculo empregatício no Estado.

ANEXO VI
CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
1. Publicação do Edital	13/01/2020	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br e Quadros de Aviso e Diário Oficial
2. Período de Inscrição	De 17 horas do dia 16/01/2020 às 9 horas do dia 27/01/2020	Pela Internet: www.fha.mg.gov.br
3. Resultado das inscrições (Classificação Preliminar)	28/01/2020 A partir das 18 horas	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br e Quadros de Aviso
4. Editar inscrição	Até às 10 horas do dia 31/01/2020	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br
5. Resultado das inscrições (Classificação final)	31/01/2020 - A partir das 18 horas	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br
6. Sessão para apresentar os documentos informados na inscrição	03/02/2020 Horário da Sessão conforme Cronograma Anexo VII	Auditório da Fundação Helena Antipoff (Av. São Paulo nº3996 B. Vila Rosário Ibirité – MG).
7. Entrevista	04/02/2020 Conforme cronograma Anexo XII	Fundação Helena Antipoff – Sala nº4
8. Resultado da Entrevista	04/02/2020 A partir das 16 horas	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br
9. Recurso – análise de documentos	04/02/2020	Protocolar: Departamento de Recursos Humanos Horário: 9h às 16h
10. Resposta do Recurso – análise de documentos	06/02/2020	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br
11. Recurso Resultado da Entrevista	05/02/2020	Protocolar: Departamento de Recursos Humanos Horário: 9h às 16h
12. Resposta - Recurso entrevista	07/02/2020	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br
13. Homologação do Processo de Designação	07/02/2020	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br Quadros de Aviso
14. Assinatura do Termo de Designação	07/02/2020	Departamento de Recursos Humanos Horário: 9h às 16h

ANEXO VII

CRONOGRAMA POR CARGO - SESSÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB MODULO II - GRUPO I – CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS							
DATA: 03/02/2020 LOCAL: AUDITORIO DA FHA							
CÓDIGO DO CARGO	VAGAS	BANCO RESERVA INCLUINDO A VAGA	COMPONENTES CURRICULARES II	CARGA HORARIA SEMANAL	TURNO	*HORARIO LISTA DE PRESENÇA	HORARIO DA SESSÃO
1	2	4	Gestão de Cargos e Salários Tendências e Cenários em Recursos Humanos, Humanos Gestão do Desempenho e Retenção de Talentos, Gestão Estratégica de Resultados Gestão de Pessoas e Planejamento de Recursos Humanos, Gestão do Desempenho e Retenção de Talentos.	16h/a	Tarde/Noite	Disponível: 13h00min *Recolhimento: 13h20min	13h30min
<p>* Observação: O candidato que comparecer na sessão para apresentação dos documentos APÓS O RECOLHIMENTO DA LISTA DE PRESENÇA SERÁ DESCLASSIFICADO, contudo, poderá acompanhar a sessão pública.</p>							

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB
MODULO II - GRUPO I – CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS**

DATA: 03/02/2020 LOCAL: AUDITORIO DA FHA

CÓDIGO DO CARGO	VAGAS	BANCO RESERVA INCLUINDO A VAGA	COMPONENTES CURRICULARES II	CARGA HORARIA SEMANAL	TURNOS	*HORARIO LISTA DE PRESEÇA	HORARIO DA SESSÃO
2	1	3	Psicologia e Processo de Motivação e Liderança	4h/a	Tarde/Noite	Disponível: 13h30min *Recolhimento: 13h50min	14h00min
3	1	3	Saúde e Segurança do Trabalho	4h/a	Tarde/Noite	Disponível: 14h00min *Recolhimento: 14h20min	14h30min
4	1	3	Legislação Trabalhista e Previdenciária	8h/a	Tarde/Noite	Disponível: 14h30min *Recolhimento: 14h50min	15h00min

*** Observação:** O candidato que comparecer na sessão para apresentação dos documentos **APÓS O RECOLHIMENTO DA LISTA DE PRESEÇA SERÁ DESCLASSIFICADO**, contudo, poderá acompanhar a sessão pública.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.117, DE 22 DE JANEIRO 2019

A QUE SE REFERE O ANEXO X DA RESOLUÇÃO 4.117/2019	
01 - NOME DO (a) CANDIDATO (a) À DESIGNAÇÃO:	02 – MASP/DV:
03- CARGO :	04 – MUNICIPIO:
<p>05 - Declara não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	
<p>06 - Declara que não foi demitido (a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	
<p>07 – Declara que não se encontra afastado (a) preliminarmente à aposentadoria por invalidez ou aposentado (a) por invalidez total ou parcial.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	
<p>08 – Declara não incorrer em nenhuma das hipótese de impedimento estipuladas no Decreto 45.604, de 18 de maio de 2011, para designação para o exercício de função pública na rede pública.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	
<p>09 – Declaramos que tempo informado na inscrição de designação não foi computado para fins de aposentadoria em Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	

IX - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS EXMO. SR. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF			
01 – NOME DO SERVIDOR:			02 – MASP ou CONTROLE:
03 – CPF:		04 – ENDEREÇO RESIDENCIAL::	
		05 – NÚMERO:	06 – COMPLEMENTO:
		07 - BAIRRO:	
08 – CEP:	09 – CIDADE:		10 – TELEFONE: (0XX _____)
Declara que ocupa o(s) cargo(s) ou função(ões) públicas ou que percebe proventos federais, estaduais ou municipais, conforme descrição abaixo:			
1º CARGO:			
11 – CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA:		12 – CARGO EM QUE SE DEU A APOSENTADORIA:	
13 – REGIME: <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> OUTROS:		14 – ESCOLA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	
15 – LOCALIDADE / DISTRITO: (onde exerce o cargo)		16 – MUNICÍPIO:	
17 – DESCREVER AS ATIVIDADES QUE EXERCE: _____ _____			
2º CARGO:			
11 – CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA:		12 – CARGO EM QUE SE DEU A APOSENTADORIA:	
13 – REGIME: <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> OUTROS:		14 – ESCOLA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	
15 – LOCALIDADE / DISTRITO: (onde exerce o cargo)		16 – MUNICÍPIO:	
17 – DESCREVER AS ATIVIDADES QUE EXERCE: _____ _____			
3º CARGO:			
11 – CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA:		12 – CARGO EM QUE SE DEU A APOSENTADORIA:	
13 – REGIME: <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> OUTROS:		14 – ESCOLA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	
15 – LOCALIDADE / DISTRITO: (onde exerce o cargo)		16 – MUNICÍPIO:	
17 – DESCREVER AS ATIVIDADES QUE EXERCE: _____ _____			
Declaro, ainda, que a distância entre os locais de exercício é de _____ Km e que o tempo de locomoção gasto é de _____ minutos.			
18 – POR SER VERDADE, ASSINO E DATO A PRESENTE DECLARAÇÃO:			
_____ LOCAL		_____ / _____ / _____ DATA	
		_____ ASSINATURA DO DECLARANTE	

ANEXO X

RELAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES E CORRELATOS

2. CURSO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	
CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES	CURSOS SUPERIORES CORRELATOS
Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	<ol style="list-style-type: none">1. Bacharelado em Administração2. Tecnológico em Processos Gerenciais

ANEXO XI

PARAMETRO DE ENTREVISTA

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	
Parâmetros avaliados	Pontuação
Capacidade de trabalho em equipe	4 pontos
Iniciativa de comportamento proativo	2 pontos
Conhecimento e domínio da área de atuação	2 pontos
Soma total	8 pontos

ANEXO XII
CRONOGRAMA DE ENTREVISTA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB							
LOCAL: SALA Nº4 – FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF							
Código do Cargo	Quantitativo de Vagas	Quantitativo para entrevista incluindo a vaga	Componentes Curriculares	Carga Horária	Turno	Data Da entrevista	Horário da Entrevista
1	2	4	Gestão de Cargos e Salários Tendências e Cenários em Recursos Humanos, Gestão do Desempenho e Retenção de	16h/a	Tarde/Noite	04/02/2020	9horas
2	1	3	Psicologia e Processo de Motivação e Liderança	4h/a	Tarde/Noite	04/02/2020	11horas
3	1	3	Saúde e Segurança do Trabalho	4h/a	Tarde/Noite		
4	1	3	Legislação Trabalhista e Previdenciária	8h/a	Tarde/Noite		